



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

---

**PORTARIA-GP nº 141/2017**

**Corrente-PI, 22 de fevereiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 461/2009, de 21 de dezembro de 2009, e

**Considerando**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 78, de 23 de Dezembro de 2016, e **conforme preceitua o art. 18, I, alínea a, da Lei nº. 461 de 21 de dezembro de 2009, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Corrente c/c o art. 40 §1º, I, da Constituição Federal e o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012**, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de CORRENTE, CORRENTE-PREV,

**RESOLVE:**

I - **Conceder** a Servidora **NATALIA DE CASTRO C. BARROS**, Auxiliar de serviços gerais, RG nº. 2.347.771 SSP-PI, CPF nº 961.660.883-53, **Aposentadoria por Invalidez, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 22 de fevereiro de 2017.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

**PROCESSO Nº. 078/2016**

<b>A.</b>	Vencimento, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 286/2002 de 25/09/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Corrente/PI.....	<b>R\$</b>	<b>937,00</b>
<b>B.</b>	Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 286/2002 de 25/09/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Corrente/PI.....	<b>R\$</b>	<b>140,55</b>
	<b>TOTAL NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.077,55</b>
	<b>CALCULO DOS PROVENTOS</b>		
	Proporcionalidade – 100%	<b>R\$</b>	<b>1.077,55</b>
	<b>VALOR DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.077,55</b>
	<p style="text-align: center;">Corrente/PI, 22 de fevereiro de 2017.</p>		